

Workshop "Contratos Públicos para Compras Locais e Sustentáveis nas Cantinas de Restauração Coletiva"

A introdução de critérios de qualidade, sustentabilidade e proximidade nos procedimentos de contratação pública de produtos alimentares

Maria José Ilhéu
06.11.2024

Aplicação do Princípio de “Não-Discriminação”

✓ Este princípio traduz-se na igualdade de tratamento dos operadores económicos que se encontram em igualdade de circunstâncias;

✓ A aplicação deste princípio **não permite que as entidades adjudicantes condicionem a aquisição de bens e serviços com base na origem dos produtos ou na localização geográfica dos fornecedores.** Ou seja, as entidades adjudicantes não podem exigir, por exemplo, que determinado produto alimentar seja proveniente de um certo município ou que o concorrente tenha sede numa determinada zona.

Critérios Permitidos na Aquisição de produtos Alimentares

- ✓ **Qualidade dos produtos** (nutritiva, organolética, sanitária, funcional)
 - ✓ Grau de frescura/maturação dos produtos fornecidos em fresco;
 - ✓ Sazonalidade dos produtos hortícolas e fruta fresca;
 - ✓ Produtos Biológicos e de Produção Integrada;
 - ✓ Produtos Certificados;
 - ✓ Carne e leite de pastagem/regime extensivo;
 - ✓ Grau de qualidade técnica dos produtos (gosto, sabor, textura, comportamento em cozedura, rendimento, conservação, etc.)

Critérios Permitidos na Aquisição de produtos Alimentares

✓ Sustentabilidade Ambiental

- ✓ Sazonalidade dos produtos hortícolas e fruta fresca;
- ✓ Produtos Biológicos e de Produção Integrada;
- ✓ Peixe capturado/produzido por práticas e métodos de gestão de recursos, conservação de espécies, modos de produção sustentáveis;
- ✓ Bem-estar animal;
- ✓ Tempos e meios de transporte dos produtos
- ✓ Embalagens e acondicionamento dos produtos (redução, reciclagem e recuperação de embalagens; entregas a granel);
- ✓ Fontes de energia utilizadas nas várias fases da cadeia do produto.

Cr terios Permitidos na Aquisi o de produtos Alimentares

Ado o de Circuitos Curtos de Distribui o (proximidade relacional entre produtores e consumidores)

Definidos de acordo com o n mero de intermedi rios econ micos entre o produtor agr cola e a cantina (tomada como o consumidor final)

Conceito definido pela 1  vez em PT pela [Resolu o do Conselho de Ministros n.  132/2023](#) (p.39)

“comercializa o efetuada por venda direta do produtor ao consumidor ou por venda indireta atrav s de um  nico intermedi rio”

Disposições do CCP Facilitadoras do Abastecimento de Proximidade

Consulta Preliminar ao Mercado (artº35º -A CCP)

- ✓ Antes da abertura de um procedimento de formação de contrato público, a entidade adjudicante pode realizar consultas informais ao mercado (estudos de mercado) ou junto dos operadores económicos (levantamento da oferta disponível: quantidade e características técnicas dos produtos)
- ✓ O conhecimento da oferta realmente disponível permite adaptar, se necessário, as especificações técnicas dos produtos a adquirir, antes de iniciar o procedimento.

Disposições do CCP Facilitadoras do Abastecimento de Proximidade

Divisão por Lotes (artº46º-A, 22º CCP)

- ✓ **Divisão técnica** por produto/tipo de produto/nível de transformação/modo de produção, etc.
- ✓ **Divisão por zona geográfica de consumo** (administrativa ou local de consumo)
- ✓ **Combinação das divisões técnica e geográfica** da forma mais adequada e coerente com as características da oferta e as condições operacionais do refeitório
- ✓ A entidade adjudicante pode limitar o número de lotes a que cada concorrente pode concorrer ou limitar o número máximo de lotes a adjudicar por concorrente

Disposições do CCP Facilitadoras do Abastecimento de Proximidade

Divisão por Lotes (artº22º CCP)

- ✓ A entidade adjudicante pode, considerando o valor total do procedimento, escolher um ou mais lotes, cujo valor total não ultrapasse mais de 20% da soma total dos lotes, nem ultrapasse mais de 80.000€ por lote, para proceder à adjudicação desse(s) lote(s) através do procedimento por ajuste direto (lote(s) com o preço-base inferior a 20.000€) ou consulta prévia (lote(s) com o preço-base inferior a 75.000€).

Exemplos de tipos de Lotes

Família de Produtos (PA)	Fileira (PA)
<ul style="list-style-type: none"> • Fruta • Legumes • Carnes vermelhas • Carnes brancas • Peixe e Moluscos • Carne de Aves e Ovos • Queijo e Laticínios • Produtos de Merceria 	<ul style="list-style-type: none"> • Fruta e Legumes • Carne de bovino • Carne de Suíno • Carne de Aves e Ovos • Produtos do Mar • Produtos de Aquacultura • Laticínios
Natureza dos Produtos (PA)	Modo de Produção (PA, SR)
<ul style="list-style-type: none"> • Produtos Frescos • Leguminosas Secas • Legumes e Fruta fresca sazonal • Pescado e Moluscos frescos • Hortícolas 4 Gama • Pescado Ultracongelado 	<ul style="list-style-type: none"> • Produtos Biológicos • Produtos de Produção Integrada • Refeições confeccionadas com produtos biológicos • Refeições confeccionadas com produtos da produção integrada
Qualidade dos Produtos (PA, SR)	Zona Geográfica (PA, SR)
<ul style="list-style-type: none"> • Certificados ou equivalente • Produtos DOP/IGP • Refeições confeccionadas maioritariamente com produtos certificados • Refeições confeccionadas pelo menos com um produto IGP 	<ul style="list-style-type: none"> • Lote para X escolas da zona 1 do território A • Lote para Y escolas da zona 2 do território A • Lote para Z escolas da zona 3 do território A
Lotes Compostos (PA)	
<ul style="list-style-type: none"> • Hortícolas frescos e sazonais biológicos ou equivalente • Fruta fresca sazonal certificada IGP • Pescado ultracongelado certificado ASC, MSC ou equivalente • Fruta fresca sazonal biológica para X escolas da zona 1 do território A 	

Disposições do CCP Facilitadoras do Abastecimento de Proximidade

Agrupamentos de Concorrentes (artº 54º e 57º CCP)

- ✓ Podem ser candidatos ou concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
- ✓ Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
- ✓ Nestes casos, a apresentação da proposta deverá ser assinada por todos os membros ou representantes do agrupamento ou por um representante comum, formalmente designado.

Introdução destes Critérios e Disposições no Caderno de Encargos e Programa do Concurso

Especificações técnicas (artº49º e Anexo VII CCP)

- ✓ As características exigidas para os produtos quanto aos níveis de qualidade, desempenho ambiental, métodos de produção (e.g. frescura, sazonalidade, certificação, modo de produção e fabrico) **conjugadas com**

Condições de Execução do Contrato (artº42º CCP)

- ✓ Condições obrigatórias do fornecimento relativas, por exemplo, ao acondicionamento e embalagem, transporte e entregas, gestão de resíduos e de embalagens, visitas às explorações (e.g. entregas diárias e a granel, reposição no dia de produtos não conformes)

Introdução destes Critérios e Disposições no Caderno de Encargos e Programa do Concurso

Critérios de Adjudicação (artº74º e 75º CCP)

Critérios de valoração das propostas e seleção da proposta economicamente mais vantajosa, densificada por fatores e subfatores qualitativos e respetiva ponderação:

- ✓ Qualidade do produto [nutricional, gustativa, frescura, sazonalidade, métodos de produção, produtos certificados];
- ✓ Qualidade da prestação do serviço [segurança do abastecimento, condições e prazos de entrega, prazos de reposição dos produtos não conformes, visitas pedagógicas];
- ✓ Adoção de circuitos curtos [número de intermediários entre o produtor e o refeitório];
- ✓ Desempenho ambiental [métodos de produção, bem-estar animal, tempos e meios de transporte, gestão de resíduos e de embalagens].

Fornecimento de fruta e produtos hortícolas nas escolas (Regime Escolar)

- ✓ O Regime foi criado pelo [Regulamento \(UE\) n.º 1308/2013](#) (OCM) (Artigos 22 a 25 e Anexo V).

No art.º 23º (3) são definidos os critérios de seleção dos produtos “que podem incluir considerações de saúde e ambientais, a sazonalidade, a variedade ou disponibilidade do produto, dando a prioridade, tanto quanto praticável, a produtos originários da União, particularmente à compra local, aos mercados locais, a cadeias de abastecimento curtas ou os benefícios para o ambiente.”

- ✓ O [Regulamento \(UE\) 2117/2021](#), (que altera o Reg. 1308/2013) (Capítulo II, c e d)).O art.º 23º passa a ter a seguinte redação:

“Os Estados-Membros escolhem os produtos a distribuir com base em critérios objetivos, que devem incluir um ou mais dos seguintes elementos: considerações ambientais e de saúde, sazonalidade, variedade e disponibilidade de produtos locais ou regionais, dando prioridade, na medida do possível, a produtos originários da União. Os Estados-Membros podem incentivar, designadamente, as compras locais ou regionais, os produtos biológicos, circuitos de abastecimento curtos ou benefícios ambientais, incluindo embalagens sustentáveis, e, se adequado, produtos reconhecidos nos termos dos regimes de qualidade estabelecidos pelo Regulamento (UE) n.º 1151/2012.”

Concurso de Fornecimento e Distribuição de Fruta e Produtos Hortícolas às Escolas Básicas e Jardins de Infância da Rede Pública do Município de Vila Nova de Gaia para o Ano Letivo 2020/2021

Caderno de Encargos: Especificações Técnicas

Cláusula 24ª - Fornecimento de Fruta

“3. Os produtos frutícolas utilizados deverão obedecer a pelo menos um dos regimes públicos de qualidade certificada de produção integrada, de modo de produção biológico, de denominação de origem protegida, de indicação geográfica protegida ou de proteção integrada.

4. Deverá ser dada preferência a produtos na seguinte ordem de produção: local, regional, nacional e comunitária.”

Concurso de Fornecimento e Distribuição de Fruta e Produtos Hortícolas às Escolas Básicas e Jardins de Infância da Rede Pública do Município de Vila Nova de Gaia para o Ano Letivo 2020/2021

Programa do Concurso

Critério de Adjudicação - Melhor Relação Qualidade-Preço

Subfator A: Preço - 70%

Subfator B: Qualidade Técnica da Proposta - 30%,

avaliada de acordo com a "Percentagem de fruta de qualidade certificada: Produção Integrada (PRODI) e/ou Modo de Produção Biológico (MPB) e/ou Denominação de Origem Protegida (DOP) e/ou Indicação Geográfica Protegida (IGP)"

(Grelha de avaliação: 100% - 100 pontos; 75% a 99,9% - 75 pontos; 50% a 74,9% - 50 pontos; < de 50% - 0 pontos)

Informação Adicional

- ✓ [Guia para o Abastecimento da Restauração Coletiva Através de Circuitos Curtos](#), Projeto Aproximar, 2021
- ✓ [Código dos Contratos Públicos consolidado](#) (04jan24)
- ✓ [Resolução do Conselho de Ministros n.º 132/2023](#) (critérios ecológicos aplicáveis à celebração de contratos por parte das entidades da administração direta e indireta do Estado)
- ✓ [Critérios aplicáveis aos CPE da UE no domínio dos produtos alimentares, serviços de assistência de restauração \(catering\) e máquinas de distribuição automática](#), Comissão Europeia, SWD(2019) 366 final
- ✓ [Estratégia Nacional de Implementação do Regime Escolar em Portugal \(versão alterada a 03/2024\)](#) (Anos Letivos: 2023/2024 a 2028/2029)
- ✓ [Portaria n.º 37/2024 de 1 de fevereiro](#), estabelece as regras nacionais em aplicação da Estratégia Nacional (EN) para o período compreendido entre 1 de agosto de 2023 e 31 de julho de 2029

A scenic landscape featuring a calm body of water in the foreground, surrounded by lush green reeds and grasses. The background shows a dense line of trees under a bright blue sky filled with fluffy white clouds. The entire scene is overlaid with a semi-transparent green filter.

Obrigada